



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Dueré

78
[Handwritten signature]

CONTRATO N.º002/2013

Contrato de Prestação de
Serviços que entre si firmam as
partes qualificadas a seguir.

26

Câmara Municipal de Dueré, Estado do Tocantins, a seguir denominada Contratante, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Vilaine Buarque, s/n.º, centro, CEP 77.485-000, Dueré-TO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.447.671/0001-68, neste ato representada por seu Presidente vereador **Joaquim Carvalho Neto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 526.610.591-72 e RG 1.289.558 SSP/DF, residente na Rua Santa Helena, s/n.º, Centro, Dueré-TO, neste ato denominado Contratante e;

Damasceno Abreu Informática Ltda – Me, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 09.530.900/0001-15, com escritório na José de Sousa Parente, n.º s/n, setor Aeroporto, CEP 77.645-000, Lajeado-TO, doravante denominada Contratada, neste ato representada por **Darley Quixabeira de Abreu**, brasileiro, casado, profissional de informática, inscrito no CPF n.º 370.928.391-49 e RG n.º 2.207.457 2º Via SSP-TO, residente na Rua José de Sousa Parente, s/n, CEP 77.645-000, setor Aeroporto, Lajeado-TO.

FUNDAMENTOS: A presente contratação decorre do Convite n.º 02/2013, efetuada com base na Lei 8.666/63, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade estabelecer os compromissos entre as partes signatárias com o objetivo de: contratação serviços profissionais para o fornecimento e manutenção do Sistema Contábil, Folha de Pagamento, Patrimônio e Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de janeiro a dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, nos termos e limites do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 das Licitações e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se compromete a executar os serviços ora pactuados, dentro das normas e legislação pertinente à matéria, respondendo pela idoneidade técnica, obrigando-se a cumprir os prazos legais na entrega dos serviços executados, e o Contratante se compromete a repassar em tempo hábil toda a documentação e informações necessárias à efetivação dos serviços contratados, na falta de repasse da respectiva documentação e informações a Contratada se exime de qualquer responsabilidade.

Praça Vilaine Buarque, s/n.º Centro, CEP 77.485-000, Dueré-TO
Fone: (63) 3358-1115 / e-mail: camara-de-duere@hotmail.com

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Dueré

79
[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo para execução do objeto do presente contrato é de janeiro a dezembro de 2013, prorrogável por motivo de força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é de R\$ R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), até o último dia útil de cada mês, a se iniciar no mês de janeiro de 2013.

27

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custeio do presente contrato correrá a cargo da dotação orçamentária: 0100.0001.01.031.0001-2002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento de qualquer das partes dará ensejo á rescisão do presente contrato, arcando a parte inadimplente com o pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. Todos os materiais utilizados na execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da Contratante.
2. A contratante fornecera ao contratado combustível sempre que este se deslocar a serviço da Câmara Municipal.
3. A Este contrato poderá sofrer alterações por mutuo acordo das partes, mediante emissão de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro da Comarca de Dueré-TO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



80
Raimundo

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Dueré

Estando justos e acordados as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Dueré, 21 de janeiro de 2013.

Joaquim Carvalho Neto
Presidente da Câmara Municipal de Dueré

Damasceno Abreu Informática Ltda – Me
Responsável – Darley Quixabeira de Abreu
Contratado

28

TESTEMUNHAS:

LUÍZ HENRIQUE DA COSTA
CPF: 003.421.431-31

RAIMUNDA AUREA PEREIRA PAZ
CPF: 315.676.571-68